

DIREITOS DA PESSOA COM TEA



TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA



IDENTIFICAÇÃO

CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista)

- Objetivo: Garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. (Art 3º)

- Critério de acesso: diagnóstico de TEA

- Acesso: <https://www.sepd.df.gov.br>

- Documento necessários:

RG e CPF; Laudo Médico; Foto 3×4; Comprovante de Residência (dos últimos três meses); Comprovante de Renda

- Legislação: – *Lei 13.977/2020 (Lei Romeo Mion)*

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13977.htm



SAÚDE



Direito do acesso ao diagnóstico precoce, ao atendimento multiprofissional (fonoaudiologia, terapia ocupacional, serviço social, psicologia, psicopedagogia) à nutrição adequada, aos medicamentos e as informações que auxiliem no tratamento.

- Legislação: – *Lei 12.764/12 (Lei Berenice Piana)*: Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm

MEDICAMENTO



Rede pública:

- Farmácia da UBS: Medicamentos padronizados
- Farmácia de Alto Custo: Agendar atendimento pelo 156 opção 3
- Defensoria Pública: Medicamentos receitados, porém não padronizados na SES-DF, podem ser solicitados via judicial, com a receita médica e documento afirmando que a medicação não está disponível na rede pública.

TERAPIA



O beneficiário de **plano de saúde** tem direito a cobertura mínima obrigatória de fonoaudiologia, que pode variar entre 12 a 96 sessões por ano, dependendo do seu critério clínico. Já a cobertura obrigatória com sessão de psicólogo e terapeuta ocupacional pode ser ilimitada para pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos globais do desenvolvimento (CID F84) ou de no mínimo 40 sessões anuais para os demais casos.

EDUCAÇÃO



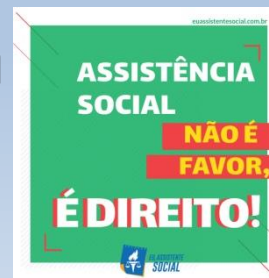
- Matrícula: Todas as escolas do país devem aceitar a **matrícula** da pessoa com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência
- Acompanhante: Além disso, a criança, o adolescente ou a pessoa com TEA, que esteja matriculada em classe comum de ensino regular, tem direito a **acompanhante especializado** se comprovar esta necessidade
- Legislação: Lei 12.764 de 27/12/2012 inciso IV do art. 2º

DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

CRAS:

- Transferência de renda: Auxílio Brasil e DF Social
- Benefícios eventuais: Auxílio natalidade; Auxílio por morte; Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária; Calamidade pública; Tarifa social de água e luz; Prato cheio, Cartão gás, Cartão material escolar.
- Auxílio Excepcional

INSS: BPC – Benefício de Prestação Continuada



CRITÉRIOS



- Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;
- Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos;
- Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo.

*Salário mínimo: R\$ 1212,00 /Meio salário mínimo: R\$606,00

AUXÍLIO BRASIL



Critério:

- Famílias em situação de extrema pobreza (Até R\$ 105,00 per capita) ou
- Famílias em situação de pobreza (De R\$ 105,01 até R\$ 210,00) desde que tenha gestantes, crianças ou adolescentes

Piso: R\$ 400,00 (65,00 por pessoa, 130,00 por criança até 3 anos)

- Legislação: Lei nº 14.284 de 29/12/2021

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2014.284-2021?OpenDocument

CADASTRO ÚNICO



- Agendar atendimento no CRAS
 - 156 opção 1, a partir das 9h
 - Presencialmente, entrega de senha as 8h
 - Na hora
- Levar os documentos solicitados: RG, CPF, Carteira de trabalho, comprovante de residência.
- Família: pessoas que vivem sob o mesmo teto
- Renda per capita: Resultado da soma da renda de todos os familiares, dividida pelo número de pessoas

PRATO CHEIO



Valor de R\$ 250,00 por até 9 meses para compra de alimentos

Critérios:

- Beneficiário do DF Sem Miséria em outubro de 2021 e que não atingiram renda familiar per capita mensal de R\$ 140 em novembro
- Famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com crianças de 0 a 6 anos
- Famílias com crianças de até 6 anos, ou com pessoas com deficiência ou idosas
- Pessoas sem-teto
- Legislação: Lei nº 7.009, de 17 de dezembro de 2021

CARTÃO GÁS

- Valor de R\$ 100, a cada dois meses, às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo
- **Lei nº 6.938**, de 10 de agosto de 2021



CARTÃO CRECHE



- Crianças de 0 a 3 anos de idade, moradoras do Distrito Federal, inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas das Creches na Coordenação Regional de Ensino - CRE pleiteada
- Valor: R\$803,57
- Formas de uso: função débito do cartão.
- Período de recebimento: até a criança completar 4 anos de idade.

CARTÃO MATERIAL ESCOLAR

- O benefício é de R\$ 320 para quem está na educação infantil ou no ensino fundamental e de R\$ 240 para quem cursa o ensino médio



DF SOCIAL

- Critério: Famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, inscritas no CadÚnico.
- Valor: R\$150,00 mensais



IDENTIDADE JOVEM



- Critério: Jovens com faixa etária de 15 a 29 anos e que possam comprovar renda familiar mensal de até 2 salários mínimos
- Meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual
- Legislação: [Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015.](#)

TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E LUZ

- Redução da Tarifa de água e energia elétrica
- Documentação necessária:
 - ✓ Cadastro Único atualizado;
 - ✓ RG e CPF;
 - ✓ Número do NIS e/ou NB (número de benefício do INSS)

Acesso: Caesb ou Neoenergia



VERIFICAÇÃO DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

<https://gdfsocial.brb.com.br/#/home>

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC



1 salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Art 2º)

Critérios:

- Laudo médico: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Art 20 § 2º)
- Renda: Renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 do salário-mínimo (Art 20º § 3º).

Acesso:

- Cadastro Único no CRAS: 156 opção 1, presencialmente ou no Na hora
- Requerimento no INSS: aplicativo ou site “meu inss” ou por telefone 135

Legislação: LOAS – Lei nº 8.742 de 07/12/1993

TRANSPORTE

Passe livre- DF

- Documentação necessária:

- ✓ RG e CPF

- ✓ Laudo médico

- ✓ Comprovante de residência

- ✓ Comprovante de renda

- ✓ Foto 3x4

- Acesso: BRB Mobilidade - Estação da 112 Sul

- Telefone: (61) 3120-9500.

- site: <https://mobilidade.brbr.com.br/passelivre/pcd/>



TRANSPORTE



- Passe livre- Interestadual

Documentos necessários:

- ✓ Formulário para Requerimento de Beneficiário;
- ✓ Declaração da Composição e Renda Familiar
- ✓ Atestado/Relatório Médico Padrão do PASSE LIVRE emitido no máximo a 1 ano.
- ✓ 1 foto 3x4 colorida com fundo branco;
- ✓ Documento de Identificação;
- ✓ Se você necessitar de Acompanhante, tem que preencher o formulário e essa informação deve constar no relatório médico.

Formulários: <http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/passe-livre/?documentos-necessarios>

Requerimento pelo site: <https://passelivre.infraestrutura.gov.br/spl/login.html>

Endereço para entrega de documentos via Correios ou pessoalmente: Posto de Atendimento: SAN Qd. 3 Bl. N/O Térreo do Edifício do DNIT, na L2 Norte, Caixa Postal: 9.600 – CEP: 70040-976 Brasília – DF

DESCONTO EM PASSAGEM AÉREA

- Desconto de no mínimo 80% da passagem do acompanhante
- Formulários: MEDIF (uma viagem) OU FREMEC (viagens frequentes, válido por um ano)
- Entregar na empresa aérea
- Legislação: [Resolução nº 9 da Agência Nacional de Aviação Civil \(Anac\)](#) de 05/06/2007,



CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO



Documentos necessários:

- Formulário disponível no site www.detran.df.gov.br -> Serviços -> Informações -> Requerimentos -> Medicina
- Original ou cópia da certidão de nascimento da pessoa autista;
- Original ou cópia do documento de identificação com foto do responsável ou procurador legal;
- Relatório de avaliação preenchido e assinado por médico neurologista ou psiquiatra, com CRM.
- Acesso: DETRAN (não precisa levar a pessoa com TEA)

ISENÇÃO DE IMPOSTOS

- Condutor: IPI, IOF, ICMS, IPVA
- Não condutor: IPI
- Documentação necessária:
 - ✓ Documento de identificação;
 - ✓ Documento de identificação do representante legal, se for o caso.
 - ✓ Documento que comprove a condição de representante legal, como contato social (se pessoa jurídica), certidão de nascimento, termo de curatela, etc;
 - ✓ Laudo médico atestando o Transtorno do Espectro Autista
- Acesso: Sistema de Concessão de Isenção- Sisen.
- <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>



VALIDADE DO LAUDO

A validade é indeterminada.

Ou seja, não precisa renovar o laudo médico.

Legislação: Lei Nº 6.898, DE 14/06/2021



DISPENSA DA NECESSIDADE DE LAUDO NA ESCOLA

- Não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico), porque o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico.
- Legislação: Nota técnica nº 04/2014 do MEC



ÓRTESES E PRÓTESES

- Critério: Relatório médico recente, indicando a necessidade e especificidade da órtese ou prótese
- Acesso: Núcleo de órteses e próteses
- Endereço: Estação 114 sul do metrô – Praça do Cidadão
- Telefone: 3346-4225



CULTURA E LAZER

- Meia entrada em eventos, cinema, teatro e afins
- Ticket em parques que dão direito a fila especial (fast pass)
- Legislação: Lei nº 12.933, de 26/12/2013.



REFERÊNCIAS

- *Lei 13.977/2020 (Lei Romeo Mion)*: Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13977.htm
- *Lei 13.861/2019*: Inclui as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13861.htm
- *Lei 12.764/12 (Lei Berenice Piana)*: Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm
- *Resolução Normativa – RN 469/2021*: Dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória de sessões com psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para o tratamento/manejo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-rn-n-469-de-9-de-julho-de-2021-331309190>
- *Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- <https://www.sedes.df.gov.br/beneficios-socioassistenciais/>
- <https://www.gov.br/pt-br/servicos/receber-o-auxilio-brasil-pab>
- <https://www.jornalcontabil.com.br/confira-os-direitos-da-pessoa-com-transtorno-do-espectro-autista-tea/>
- <https://blog.autismolegal.com.br>

Material elaborado por: Joyce de Oliveira Vieira – Assistente Social